LEI Nº 530, de 23 de Novembro de 1998.

EMENTA: Revoga o Artigo 128, inciso II, 136 e 137 e seus parágrafos todos do Código Tributário do Município, Lei nº. 326 de 29 de dezembro de 1.989 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado os Artigos 128, inciso II, 136 e 137 e seus parágrafos, do Código Tributário do Município, Lei nº. 326 de 29 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo ao mês de agosto de 1998.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 23 de Novembro de 1998.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.